

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 003/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020**  
**Menor preço por item**

**I - PREÂMBULO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, mediante o prefeito Municipal, Renato Teodoro da Silva e a pregoeira designada pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020 Sra. Marília de Oliveira Moura, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, a fim de selecionar proposta objetivando **Contratação de empresa, para prestação de serviço de locação de estrutura, para evento a ser realizado em comemoração ao aniversário da cidade**

**1.2** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente à lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. Serão aplicadas ainda as disposições da lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e lei Municipal nº 1.235 de 21 de fevereiro de 2011 que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e MEI e o Decreto 40 de 01 de Abril de 2005 que regulamenta a modalidade pregão para a aquisição de bens comuns no âmbito do município de Santana da Vargem e dá outras providências.

**1.3** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Pça Pe. João Maciel Neiva, 15, Centro, no dia **12 de fevereiro 2020, às 08:00 horas.**

**1.4** Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**II – OBJETO**

**2.1** Esta licitação tem por **objeto a Contratação de empresa, para prestação de serviço de locação de estrutura, para evento a ser realizado em comemoração ao aniversário da cidade** que acontecerá no dia 29 de fevereiro de 2020, julgado pela proposta mais vantajosa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**2.2** A montagem e instalação do objeto do presente Edital serão feitas pela empresa contratada em lugar pré-determinado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, observados os prazos e condições indicadas na requisição.

**2.3** Planilha de quantitativos e especificações técnicas dos equipamentos a serem locados consta do Anexo I.

**2.4** Os serviços serão realizados mediante solicitação escrita do Município de Santana da Vargem, através do Setor de Compras e Licitações, cujo documento indicará o local onde o bem locado deverá ser montado, bem como as especificações necessárias para realização do evento.

**2.5** À empresa selecionada, além de se incumbir das providências necessárias transporte e montagem do bem locado no Município, cuidará ainda de providenciar o pessoal necessário para operá-lo (fazer funcioná-lo).

2.5.1 A empresa detentora do objeto será responsável pela apresentação de laudos técnicos e ART dos equipamentos e estruturas oferecidas.

**2.6** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

**III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**3.1** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado no site: <http://www.santanadavargem.mg.gov.br/> ou na sede do Paço Municipal, Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Centro, Santana da Vargem – MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data prevista para a entrega dos envelopes.

**3.3** Os esclarecimentos serão efetuados pela(o) Pregoeira(o) através de endereço eletrônico e/ou correio.

**3.3.1** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**3.4** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a (o) Pregoeira(o) julgar importantes ao certame.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**4.2.1** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

**4.2.2** Em consórcio;

**4.2.3** Com falência decretada;

**4.2.4** Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **V – CREDENCIAMENTO**

**5.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará a (o) **PREGOEIRA(O)**;

**5.1.1** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a;

**5.1.1.1** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir

verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) **PREGOEIRA(O)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO II**. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

**5.1.1.2** Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia; (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais)

**5.1.3** Contrato social ou instrumento constitutivo (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais)

**5.2** Apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.4** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**5.5** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**5.6** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**5.7** Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**5.8** No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI, deverá ser apresentada uma Declaração que comprove tal afirmativa, conforme Modelo em anexo VII, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na Lei Municipal nº 1.235 de 21 de Fevereiro de 2011 destinada às ME, EPP e MEI.

**5.9** Após o credenciamento dos participantes a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**VI - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**6.2** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante:

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo nº 003/2020

Pregão Presencial nº 02/2020

Endereço:

Telefone:

Email:

Responsável pela empresa:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante:

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo nº 003/2020

Pregão Presencial nº 02/2020

Endereço:

Telefone:

Email:

**6.3** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” remetidos via postal que não sejam entregues no local, até a data e horário definidos neste edital.

lém da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, **as licitantes interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (conforme Anexo III)**, sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

**6.4** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deverá estar de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.

**6.4.1** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**6.5** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- a-** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública, suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c-** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d-** Estrangeiras que não funcionam neste País.
- e-** Que estejam em dívida com Município de Santana da Vargem

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** A “Proposta” deverá estar digitada, sem rasuras, ressalvas ou correções manuais, com as folhas **rubricadas**, contendo a assinatura do representante da licitante, observado o modelo constante do Anexo IV deste edital **sob pena de desclassificação**. Dela deverão constar:

**7.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;

**7.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**7.1.3** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto às entregas nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

**7.1.4** Preço unitário por item expresso em moeda corrente do país, podendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já computados todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato

a ser firmado ou instrumento equivalente, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), levando-se em conta as seguintes considerações:

**7.1.4.1** O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;

**7.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**7.3** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes sobre esta transação.

**7.4** Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os valores unitários. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**7.5** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão do PREGÃO, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**8.3.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**8.3.2** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- 8.2.3** Abrir as propostas de preços;
- 8.2.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.2.5** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.2.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.2.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;
- 8.2.8** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.2.9** Elaborar a ata da sessão;
- 8.2.10** Encaminhar o processo à autoridade superior para que o homologue ou não;
- 8.2.11** Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido;
- 8.2.12** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.3** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 8.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.5** Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, a(o) Pregoeira(o) conduzirá o certame para a fase de julgamento.
- 8.5.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.5.1.1** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.5.1.2** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 5.6.1.1** Nos casos onde a inabilitação ocorra pela não apresentação de documentos após o fim do certame, conforme parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 123/2006, a Pregoeira através de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de contato, com o representante credenciado, da empresa responsável pela proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo sua habilitação, na ordem de classificação seguindo o critério de **MENOR PREÇO**



**POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**5.6.1.1.2** Nos casos previstos no item 5.6.1.1, o representante terá que se manifestar sobre a aceitação imediatamente, não sendo concedido sob nenhuma hipótese prazo superior a 15min para manifestação expressa.

**8.5.2** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

**8.5.3** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.4** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.5.5** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a(o) Pregoeira(o) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.7** Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**8.9** A(o) Pregoeira(o), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

## **IX - DA HABILITAÇÃO**

**9.** O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2** Cartão do CNPJ

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

**9.1.5** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica e anexo nota fiscal do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

**9.1.5.1** O atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

**9.1.5.1.1 serão considerados válidos os atestado de capacidade técnica emitidos em até 24 meses antes da data da realização do certame.**

**9.1.5.2** Comprovante de possuir em seu quadro de funcionários ou contratados, profissional com registro no CREA, que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas. A comprovação do referido vínculo do(s) profissional(is) será feita mediante cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de trabalho com a empresa licitante;

**9.1.5.3** Comprovação de Técnica de Montagem de som para Show ao vivo do representante da empresa ou responsável técnico com comprovação de vínculo com a mesma.

**9.1.5.3.1** Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários ou contratados, profissional com registro no órgão competente, que será responsável elétrico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas sonora e de iluminação. A comprovação do referido vínculo do(s) profissional(is) será feita mediante cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de trabalho com a empresa licitante;

**9.1.5.3.2** Acervo técnico do engenheiro elétrico.

**9.1.5.4** Juntamente com o envelope de habilitação, licitante colocar fotos de toda estrutura a ser disponibilizada, inclusive a marca.

**9.1.5.5** Os documentos exigidos nos itens **9.1.5.2, 9.1.5.3, 9.1.5.3.1 e 9.1.5.3.2** só deverá ser apresentado caso a empresa apresente proposta comercial para o item pertinente a tal exigência.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
**(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)**

**9.1.6** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

**HABILITAÇÃO FISCAL**  
**(Lei 8.666/93, art. 27, IV)**

**9.1.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**9.1.8** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

**9.1.9** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito.

**9.1.10** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município de Santana da Vargem: Certidão Negativa de Débito.

**9.1.11** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito;

**9.1.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**TRABALHO DE MENORES**  
**(Lei 8.666/93, art. 27, V)**

**9.1.13** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos: o modelo contido no **ANEXO III**.

**9.1.14** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

**9.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3** Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados

**9.4** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

**9.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.6.1** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**9.7** Para os efeitos do sub-item 9.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**9.7.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

**9.7.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**9.8** A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI será feita:

**9.8.1** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.8.2** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.6.

**9.9** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.10** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

**9.11** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a(o) Pregoeira(o) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**9.12** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**9.13** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

**9.14** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sob pena de desclassificação.

**9.15** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**9.16** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

**X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**10.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a(o) pregoeira(o) e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**10.1.2** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**10.1.3** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **XI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** A requisição dos bens locados será feita pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que, juntamente com o Gerente da Divisão de Material, atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos após conferi-los, emitindo, em seguida, o Termo de Recebimento.

**11.2** A prova da prestação dos serviços objeto desta Licitação é a assinatura do(a) responsável pela requisição no canhoto da nota fiscal.

**11.3** Período em que poderá ocorrer a(s) locação(ões): nos dias 29 de fevereiro a 01 de março.

## **XII – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

## **XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas ou outras que se fizerem necessárias até o momento da contratação:

**0601. 13.0392.0402.1003 33903900** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**0601. 13.0392.0402.1003 33903900** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **XIV – DOS PREÇOS**

**14.1** Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

#### **XV – DOS PAGAMENTOS**

**15.1** O faturamento será efetuado logo após a prestação do serviço. As notas fiscais com as requisições deverão ser apresentadas ao servidor responsável que as conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

**15.1.1** O pagamento de cada nota fiscal será realizado por meio de crédito em conta bancária (Preferencialmente Banco do Brasil S/A) ou boleto bancário 15 dias após o aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) do responsável ou de cada secretário responsável pela sua área.

**15.1.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

**15.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**16.2** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial



ou total do fornecimento caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

**16.2.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**16.2.2** Multas;

**16.2.3** Rescisão unilateral do Contrato, se houver, sujeitando-se o vencedor infrator ao pagamento de indenização à Administração Contratante por perdas e danos;

**16.2.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

**16.2.5** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**16.3** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

**16.4** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

**16.5** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**16.5.1** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.6** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

**16.7** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.8** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Santana da Vargem poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.2** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.3** Todos os documentos emitidos pela licitante participante e endereçados a este processo licitatório deverão ser apresentados com firma reconhecida de quem os subscreveu, sob pena de inabilitação, mesmo que quem os subscreva figure no contrato social com poderes de administração, exceto sem quem os subscreveu for o credenciado a participar do certame.

**17.4** A(O) Pregoeira(o), no estrito interesse da Administração Municipal de Santana da Vargem, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial, na Sessão do Pregão e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

**17.4.1** Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela(o) Pregoeira(o) ou Equipe de Apoio.

**17.4.2** O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**17.5** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**17.5.1** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**17.6** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.7** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão referente a este pregão.

**17.8** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**17.9** A presente licitação, por sua natureza não importa nem obriga, necessariamente, contratação, podendo, ainda, o Prefeito de Santana da Vargem revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.10** O Município de Santana da Vargem poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.11** Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Santana da Vargem reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.12** As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas no Mural da Prefeitura e/ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

**17.13** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**17.14** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem se reserva o direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação.

**17.15** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santana da Vargem, 28 de janeiro de 2020.

**Marília de Oliveira Moura**  
Pregoeira

**Renato Teodoro da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº. 03/2020 – Pregão Presencial nº. 02/2020**

**I – OBJETO**

**1.1** Esta licitação tem por objeto a contratação da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa, para prestação de serviço de locação de estrutura, para evento a ser realizado em comemoração ao aniversário da cidade**

**1.2** A contratação se faz necessária pela promoção de ações continuadas de atividades culturais. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer pretende promover na Praça Padre João Maciel Neiva, as Festividades em comemoração ao Dia da Cidade, com a realização de show no dia 29 de fevereiro de 2020. O evento é a realização de entretenimento e integração da população.

**1.3** Especificações e quantitativos:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
0001	1,0000	DI	000025226	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS Locação de 8 banheiro químico individual, com no mínimo as seguintes especificações: portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, para o Dia da Cidade , sendo 4 femininos e 4 masculinos.
0002	1,0000	DI	000025227	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PNE Locação de 02 com no mínimo as seguintes especificações: BANHEIRO QUÍMICO PNE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: o Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); o Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; o Com caixa para dejetos; o Assento sanitário com tampa.Dia da Cidade Sendo 1 feminino e 1 masculino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0003	1,0000	DI	000017155	<p>LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MINIMO 10X8 M LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MINIMO 10X8M com no minimo as seguintes especificações : deverá possuir no mínimo 10m (dez metros) de frente e 08m (oito metros) de profundidade com 02 (duas) . Além disso, deverá atender no mínimo às seguintes especificações:</p> <p>a) PARTE SUSTENTAÇÃO DO PISO Altura do piso até o chão ser de 2.m (dois metros );</p> <p>b) COBERTURA em lona compatível com estrutura e com garantia de impermeabilização;</p> <p>c) CAMARINS Mínimo de: 01 (um) camarim 3,5m x 4,5m (três metros e cinquenta centímetros por quatro metros e cinquenta centímetros), DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM CAMARIM, NO MINIMO UMA MESA E 6 CADEIRAS;</p> <p>d) TORRESFLY Mínimo de 02 (duas) torresfly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 11m (onze metros) de altura;</p> <p>e) HOUSEMIX Mínimo de 01 (uma) house mix de 03m (três metros) de frente por 03m (três metros ) de profundidade com 02 (dois) dois pisos e grades de proteção lateral;</p> <p>f) EXTINTORES: Mínimo de 01 (um) extintor de incêndio de CO<sup>2</sup> e 01 (um) extintor de incêndio de Pó ABC;</p> <p>g) ART e Laudo da estrutura do palco é de responsabilidade da empresa contratada, e deverá ser entregue em até 05 dias antes da realização do evento.</p>
------	--------	----	-----------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
 compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0004	1,0000	DI	000025225	<p><b>SOM E ILUMINAÇÃO</b> Som e iluminação com no mínimo as seguintes especificações:                  Locação Som e iluminação p.a (som)                  01 mesa digital 48 canais                  01 tecnico de p.a                  12 caixas line-array, sendo 06 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas.                  12 caixas sub grave sendo 6 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats rms, cada                  01 processador digital                  01 equalizador digital 31 bandas                  03 amplificadores 5000wts. 03 amplicadores 3000wts. 04 amplificadores 1500 wts.                  01 multicabo 56 vias, 40mts.                  01 multicabo 12 vias, 40mts.                  01 main power 150 kva som 110/220v                  02 bampers                  02 talhas de 2 toneladas 12 metros                  02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas                  Back line.                  01 bateria completa                  01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8".                  02 ampificador de guitarra contendo 2 falantes 12 "                  04 praticaveis 2x1 por 50cm de altura do chão padrão e encarpitados rosco.                  10 microfones                  02 microfones sem fio                  01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades                  01 kits mics pra percusão 07 ou 08 unidades                  20 pedestais                  100 cabos xlr tamanhos diversos                  20 cabos p 10 tamanhos diversos                  10 reguas de ac 110 e 220                  06 fones pra retorno c/ power klik ou similar                  10 direct boxes passivos                  02 sub snake de 20 metros                  01 intercom pra counicação p.a e monitor.                  01 mesa digital 32 canais                  Side lr                  04 retornos sm 400 2x12 + titanio ou similar                  02 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850                  02 caixas modelo kf 850 3 vias                  01 processador digital                  01 equalizador digital</p> <p><b>Iluminação</b>                  16 par led                  02 mini bruts c/ 6 lampadas                  08 moving beam 200                  01 tecnico de luz                  01 mesa de luz avolites                  60 metros de estrutura de aluminio q30 com sliv e base                  02 luzes de serviço.                  01 dimer c/ 24canais.                  01 maquina fumaça 3000 wts.                  01 mini fan...(ventilador)                  01 main power 150 kva luz                  para os Dia da Cidade.                  - ART e laudo dos equipamentos e cabos eletricos, que deverá ser apresentado até 5 dias antes do evento</p>
------	--------	----	-----------	--



**1.3** A empresa selecionada, além de se incumbir das providências necessárias ao transporte e montagem do bem locado no Município, cuidará ainda de remeter ao mesmo o pessoal necessário para operá-lo (fazer funcionar).

**1.4** As estruturas serão montadas mediante solicitação escrita do Município de Santana da Vargem, através do Setor de Compras e Licitações, cujo documento indicará o local onde o bem locado deverá ser montado, bem como as especificações necessárias para realização do evento.

## **2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1** A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição desta convocação.

**2.2** Na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente na forma prevista neste instrumento convocatório, o Contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

**2.3** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido neste Edital caracterizará a inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

**2.4** O valor estimado, para o registro de preços, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado (anexa aos autos) R\$ 9.205,92 (oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o \_\_\_\_\_ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº xxx/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

**1) Anexar cópia da carteira de Identidade**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Aos cuidados do Pregoeiro

Referência: Pregão xxx/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxx/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

(usar papel timbrado na empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
Aos cuidados do Pregoeiro  
Santana da Vargem - Minas Gerais

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial xxx/2020, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

**Razão Social:**

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Email:**

**Telefone:**

**Banco:**

**Nome e nº da Agencia:**

**Representante Legal:**

**Optante pelo SIMPLES? (SIM/NÃO)**

**Cidade:**

**CEP:**

**Conta Bancaria:**

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
0001	1,0000	DI	000025226	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS Locação de 8 banheiro químico individual, com no mínimo as seguintes especificações: portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, para o Dia da Cidade , sendo 4 femininos e 4 masculinos.	R\$0,0000	R\$0,00
0002	1,0000	DI	000025227	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PNE Locação de 02 com no mínimo as seguintes especificações: BANHEIRO QUÍMICO PNE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: o Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); o Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; o Com caixa para dejetos; o Assento sanitário com tampa.Dia da Cidade Sendo 1 feminino e 1 masculino	R\$0,0000	R\$0,00
0003	1,0000	DI	000017155	LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MINIMO 10X8 M LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MINIMO 10X8M com no mínimo as seguintes especificações : deverá possuir no mínimo 10m (dez metros) de frente e 08m (oito metros) de profundidade com 02 (duas) . Além disso, deverá atender no mínimo às seguintes especificações: a) PARTE SUSTENTAÇÃO DO PISO Altura do piso até o chão ser de 2.m (dois metros ); b) COBERTURA em lona compatível com estrutura e com garantia de impermeabilização; c) CAMARINS Mínimo de: 01 (um) camarim 3,5m x 4,5m (três metros e cinquenta centímetros por quatro metros e cinquenta centímetros), DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM CAMARIM, NO MINIMO UMA MESA E 6 CADEIRAS; d)TORRESFLY Mínimode02(duas)torresflymedindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m(dois metrosecinquentacentímetros)defundoe 11m (onze metros) de altura; e) HOUSEMIX Mínimo de 01 (uma) house mix de 03m (três metros) de frente por 03m (três metros ) de profundidade com 02 (dois) dois pisos e grades de proteção lateral; f) EXTINTORES:Mínimo de 01 (um) extintor de incêndio deCO <sup>2</sup> e01(um)extintordeincêndiodePóABC; g)ART e Laudo da estrutura do palco é de responsabilidade da empresa contratada, e deverá ser entregue em até 05 dias antes da realização do evento.	R\$0,0000	R\$0,00

0004	1,000	DI	000025225	<p>SOM E ILUMINAÇÃO Som e iluminação com no mínimo as seguintes especificações:          Locação Som e iluminação p.a (som)          01 mesa digital 48 canais          01 técnico de p.a          12 caixas line-array, sendo 06 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400watts rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100watts rms acoplados a guia de ondas.          12 caixas sub grave sendo 6 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms, cada          01 processador digital          01 equalizador digital 31 bandas          03 amplificadores 5000wts. 03 amplificadores 3000wts. 04 amplificadores 1500 wts.          01 multicabo 56 vias, 40mts.          01 multicabo 12 vias, 40mts.          01 main power 150 kva som 110/220v          02 bampers          02 talhas de 2 toneladas 12 metros          02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas          Back line.          01 bateria completa          01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8".          02 amplificador de guitarra contendo 2 falantes 12 "          04 praticaveis 2x1 por 50cm de altura do chão padrão e encarpetados rosco.          10 microfones          02 microfones sem fio          01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades          01 kits mics pra percussão 07 ou 08 unidades          20 pedestais          100 cabos xlr tamanhos diversos          20 cabos p 10 tamanhos diversos          10 reguas de ac 110 e 220          06 fones pra retorno c/ power clik ou similar          10 direct boxes passivos          02 sub snake de 20 metros          01 intercom pra comunicação p.a e monitor.          01 mesa digital 32 canais          Side Ir          04 retornos sm 400 2x12 + titânio ou similar          02 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850          02 caixas modelo kf 850 3 vias          01 processador digital          01 equalizador digital</p> <p>Iluminação          16 par led          02 mini bruts c/ 6 lampadas          08 moving beam 200          01 técnico de luz          01 mesa de luz avolites          60 metros de estrutura de alumínio q30 com sliv e base          02 luzes de serviço.</p>	R\$0,0000	R\$0,00
------	-------	----	-----------	--	-----------	---------



				01 dimer c/ 24canais. 01 maquina fumaça 3000 wts. 01 mini fan...(ventilador) 01 main power 150 kva luz para os Dia da Cidade. - ART e laudo dos equipamentos e cabos eletricos, que deverá ser apresentado até 5 dias antes do evento		
				<b>TOTAL GERAL</b>		R\$0,00

2. No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais e equipamentos para festas e eventos, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, hospedagem, alimentação etc.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

4. O prazo de vigência da execução do contrato é de até 31 de março de 2020.

5. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta.

Data e Local \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Aos cuidados do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial xxx/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxx/2020, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Identificação da entidade) \_\_\_\_\_,  
regularmente inscrito no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, localizada em (endereço /  
município / UF), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (qualificação completa \_\_\_\_\_),  
DECLARA, para fins de qualificação técnica, que o a empresa \_\_\_\_\_, CPNPJ  
nº \_\_\_\_\_, forneceu, satisfatoriamente, no que diz respeito a prazo de  
execução dos **serviços de estrutura para eventos**.

Acrescentamos, também, que estes serviços apresentam  
qualidade/desempenho satisfatório, estando, portanto, apta para desempenho de atividade  
pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Processo  
Administrativo Licitatório nº xxx/2020, Município de Santana da Vargem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome

**Assinatura do responsável pela empresa/órgão público**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na Lei Municipal 1.235 de 21 de fevereiro de 2011, com relação ao Processo Licitatório Nº 000/2020 – Pregão nº 000/2020, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura da licitante**

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº xxx/2020**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 0xx/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Renato Teodoro da Silva, RG nº MG – 12.035.576 - SSP/MG, CPF nº 538.514.556-49, considerando a homologação do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2020**, bem como a classificação das propostas conforme **Processo nº xxx/2020**, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, firmar contrato para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** da empresa:

1, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Pregão Presencial para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. de acordo com a especificação do material, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo deste contrato, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

2.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente

executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

2.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

2.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

2.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

2.4 – O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de março de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta do orçamento:

0601.13.0392.0402.1003 33903900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.13.0392.0402.1003 33903900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 – Os produtos serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.

4.2 – A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.

4.3 – Caso o objeto apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e sem despesas para a contratante, os produtos em que se verifiquem irregularidades

### **CLAUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS**



5.1– O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.2– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

6.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos

previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERIAS**

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunha(1) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Testemunha(2) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_